

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DA ÁGUA PRETA, através de seu Pregoeiro, designado (a) pela 004/2022, de 10 de janeiro de 2022, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta de Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 04/07/2022 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 04/07/2022 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Albertino Nascimento da Silva	E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com
Endereço: Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.	

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Água Preta, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

02. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA (FARDA), PARA BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM APRESENTAÇÕES DE EVENTOS SOLENES E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência - Apêndice I (Especificações Técnicas).

03. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O Valor Total Máximo do objeto deste processo é de **R\$ 106.640,00** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

FICHA – 805 - 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

FICHA – 807 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 1301 AÇÕES CULTURAIS
13 122 1301 2460 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE CULTURA
FICHA - 274
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2 Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6 Ficarão impedidas de participar:

- 4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Água Preta;
- 4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Água Preta;
- 4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6 5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme 4.6 6 Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

05. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **42 3026-4550** e/ou **Whatsapp: 42 3026-4550**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Água Preta, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Água Preta e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301** e/ou Celular/ Whatsapp: **41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

06. PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

- a) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- b) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);

6.3 As exigências constantes das alíneas “b” do subitem 6.2 anterior deverão ser atendidas nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o Contrato.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;

7.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

7.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante as sanções previstas na lei;

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8 Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;

7.9 O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;

7.11 Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma do item anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;

7.12 Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.13 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.13.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 7.13 1 deste Edital.

7.13.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.13.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente o objeto semelhante da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.

7.13.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - b.1) A certidão descrita na alínea **a)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.13.5 Declarações:

Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.13.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.13.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.13.5.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 3.1 deste edital.

8.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8 **A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO)**, o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.12 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18 Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, no respectiva contrato, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20 Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21 Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25 No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

09. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato decorrente deste processo de licitação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta.

11.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 Homologada a licitação, a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.4 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

11.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.6 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.7 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.

11.8 O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.9 Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

12. REVISÃO DE PREÇOS

12.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

12.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro que venha a lhe substituir.

12.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

13. PAGAMENTO

13.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, a respectiva Nota Fiscal de Serviço pelo fornecimento realizado, acompanhado de cópia da requisição, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, será responsável pela conferência da documentação de pagamento, e envio, caso esteja correto, ao setor competente que o autorizará;
- c) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, comprovadamente realizado, até o dia **10 (dez) do mês subsequente**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.5 O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor;

13.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Entregar os materiais solicitados, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2 Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

14.3 Apresentar os fardamentos em embalagens próprias, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

14.4 Transportar os fardamentos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso.

14.5 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

14.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

14.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, não

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

14.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Executiva Municipal de Educação, Água Preta, situada à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, (081) 3681-1925, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos fardamentos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos fardamentos.

14.9 Os fardamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

14.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

14.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

15. PENALIDADES

15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

I - Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

16.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Água Preta poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, (81) 3681-1925, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

16.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 13 de junho de 2022.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1 - Aquisição de indumentária padronizada (farda), para bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino, em apresentações de eventos solenes e comemorativas do Município de Água Preta, para atender a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

02. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação se faz necessário para que a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, possa fazer aquisição dos fardamentos necessários a organização das bandas marciais formadas nas escolas do Município.

2.2 – As Bandas Marciais são compostas por alunos da Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo abrilhantar os eventos cívicos, as festas comemorativas das escolas, as datas especiais do Município, assim como tantos outros eventos em que fazem apresentações especiais.

2.3 – Cumpre ao Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, providenciar as vestimentas para as apresentações de galas, nas festas em que tanto a Educação como o Município, necessitam demonstrar a organização, o empenho, a capacidade dos alunos através da música.

2.4 – As Bandas Marciais nas escolas, desempenham uma função muito importante, que é iniciar os jovens nas muitas atividades ligadas a música, desenvolvendo suas habilidades com os instrumentos, os ensaios das apresentações, tudo isso gera uma enorme busca de preencher o tempo dos jovens, fazendo-os descobrir e desenvolver suas próprias habilidades, tantas vezes ainda não conhecidas.

2.5 – Desta forma essa aquisição visa dar mais qualidades, distinção e destaque honrosa a nossas bandinhas nas escolas, através de uma roupa especial, para as apresentações que se farão necessárias, a exemplo da comemoração do dia 07 de Setembro e Emancipação da nossa Cidade.

03. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os quantitativos e as especificações técnicas quanto as características, assim como o detalhamento básico necessários a confecção dos uniformes e indumentárias para as banda marciais, consta do Apêndice I deste Termo de Referência.

04. DOS RECRUSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - O Valor Total Máximo do objeto deste processo é de **R\$ 106.640,00** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 1301 AÇÕES CULTURAIS
13 122 1301 2460 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE CULTURA
FICHA - 274
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05. DAS AMOSTRAS S/CATÁLOGOS

5.1 - Após a habilitação a secretaria requisitante poderá solicitar apresentação de amostras dos tecidos (pedaço mínimo de 10cmX20cm), a qual será avaliada e do vencedor dos itens, e ficará retida para confrontação com os uniformes que serão confeccionados para amostra, que devem ser entregue em 05 dias.

5.2 - A empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias corridos após a julgamento do processo para apresentar amostra do fardamento confeccionado sob pena de desclassificação do certame.

5.3 - A equipe de apoio, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, analisará as amostras dos tecidos apresentadas pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada item durante o julgamento.

5.4 - O contratante não se responsabiliza por eventuais gastos decorrentes de entrega de produtos diferentes da amostra fornecida, sendo todos os gastos de inteira responsabilidade do fornecedor de cada item.

APRESENTAÇÃO DOS UNIFORMES PARA ALUNOS COM TAMANHOS

A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os modelos confeccionados de acordo com objeto com os respectivos tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G e GG no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar após julgamento dos itens e envio da arte (pela Educação).

As amostras de Tecido ficarão retidos para a comparação com as amostras confeccionadas e estas ficarão retidas para comparação com o uniforme entregue pela contratada após emissão da NAD, podendo ser rejeitados se estiverem em desconformidade com a especificação do termo e/ou das amostras do objeto. julgamento dos itens e envio da arte, que ficará com a responsabilidade da Secretaria de Educação a entrega da arte.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto deste termo de referência, será de acordo a solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela secretaria de educação, de forma integral para todos os itens.

a) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias.

6.2 - Os bens deverão ser entregues na Prefeitura da Água Preta - Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, na Praça dos Poderes, Bairro Centro, nos horários das 08:00 horas às 13:00 horas.

6.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

6.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e das amostras que foram aceitas, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2 - O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3 - Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4 - A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

08. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelo servidor: _____ Matrícula nº: _____.

09. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - O **contratante** obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas nos materiais recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - A **contratada** obriga-se a:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações,

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- g) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- h) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrava nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013.

10.3 - Também ficará sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000;

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE ITENS DO FARDAMENTO BANDA MARCIAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
01	TUNICAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A túnica será confeccionada em Tecido em gabardine SATIN com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores azul (royal) e branco com acabamento em galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, aplicado sobre mangas. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 25 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente com friso branco rebatido em mesma tonalidade conforme modelo. Nas laterais aberturas ate a altura do quadril., colarinho com aplicação de lídio dourado de 1 cm, bordado industrial tipo ramagem imperial romana na cor ouro velho, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Acompanha na frente botões niquelados ouro velho oval em aplicação manual. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas ,com acabamento com galão metalizado dourado 10 mm tipo trança, tendo este 3 cm de distancia do galão ,os punhos com detalhe em mesma aplicação de 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro e GREGA GALÃO MK 30mm com fundo preto trabalhada com fios dourados em auto relevo Nos punhos detalhes nas cores com aplicação	UND	160	R\$ 237,50	R\$ 38.000,00
02	CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA - A aquisição das calças será confecção em tecido em gabardine SATIN com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor azul e listra branca, sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza	UND	160	R\$ 86,00	R\$ 13.760,00

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	UND pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto.				
03	BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDA - Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente ,nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO VERNIZ, com base de cor vernis de cor azul e branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 mm, acompanha a barretina um penacho de 15 cm de altura com penas azul, revestido um corpo de pelúcia com 15cm de altura em camadas, suporte do penacho será com copo metálico vazado ouro velho com ramagens tipo caminho sem fim	UND	160	R\$ 148,75	R\$ 23.800,00
04	CINTO CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO E CORPO COREOGRAFICO – Confeccionado em verniz de cor branca revestido em material aveia nº 3 , com velcon ajustável e fivela fêmea e macho para encaixe. material em latão.	UND	160	R\$ 43,25	R\$ 6.920,00

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	SAPATO SOCIAL COM CADAÇO - CORPO MUSICAL: Sapato social masculino, confeccionado em couro, 100% animal cor preta com bico e frente branca, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição.	UND	160	R\$ 151,00	R\$ 24.160,00
				TOTAL	106.640,00

Valor total estimado **R\$ 106.640,00** (cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APENDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA (FARDA), PARA BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM APRESENTAÇÕES DE EVENTOS SOLENES E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	TÚNICAS ESTILIZADA BORDADA SOB MEDIDA  TUNICAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A túnica será confeccionada em Tecido em gabardine SATIN com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores azul (royal) e branco com acabamento em galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, aplicado sobre mangas. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 25 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente com friso branco rebatido em mesma tonalidade conforme modelo. Nas laterais aberturas ate a altura do quadril, colarinho com aplicação de lídio dourado de 1 cm, bordado industrial tipo ramagem imperial romana na cor ouro velho, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Acompanha na frente botões niquelados ouro velho oval em aplicação manual. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas ,com acabamento com galão metalizado dourado 10 mm tipo trança, tendo este 3 cm de distancia do galão ,os punhos com detalhe em mesma aplicação de 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro e GREGA GALÃO MK 30mm com fundo preto trabalhada com fios dourados em auto relevo Nos punhos detalhes nas cores com aplicação . OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA.	160

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	CALÇAS EM GARBADINE COM FAIXAS –  CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido em gabardine SATIN com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor azul e listra branca, sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA.	160
03	BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDDA.  Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, Compõe-se da armação: pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente ,nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO VERNIZ, com base de cor verniz de cor azul e branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido	160

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 mm, acompanha a barretina um penacho de 15 cm de altura com penas azul, revestido um corpo de pelúcia com 15cm de altura em camadas, suporte do penacho será com copo metálico vazado ouro velho com ramagens tipo caminho sem fim. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA.	
04	CINTOS COM FIVELA ESTILO MILITAR SOB MEDIDA.  CINTO CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO E CORPO COREOGRAFICO. – Confeccionado em verniz de cor branca revestido em material aveá nº 3, com velcro ajustável e fivela fêmea e macho para encaixe. material em latão. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA.	160
05	PAR DE SAPATO SOCIAL DE COURO 100% ANIMAL SOB MEDIDA.  SAPATO SOCIAL COM CADAÇO, CORPO MUSICAL: Sapato social masculino, confeccionado em couro, 100% animal cor preta com bico e frente branca, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante, tamanhos fornecidos por instituição. OBS: MODELO ILUSTRATIVO, SEGUIR CORES DA ESPECIFICAÇÃO - SOB MEDIDA.	160

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2022 – FME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA (FARDA), PARA BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM APRESENTAÇÕES DE EVENTOS SOLENES E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____, A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sra. **Enoelino Magalhães Lyra Filho**, Brasileiro, portadora de RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**..... brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº..... e CPF nº....., e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente o presente contrato, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA (FARDA), PARA BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM APRESENTAÇÕES DE EVENTOS SOLENES E COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. Conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. XXX/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A presente Contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os fardamentos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os fardamentos **deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.**
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo de contratação **que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Secretaria de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente CONTRATAÇÃO.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ N° 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

FICHA – 805 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 1914 0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS

FICHA – 807 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 02 DIVISÃO DE CULTURA

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 1301 AÇÕES CULTURAIS

13 122 1301 2460 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE CULTURA

FICHA - 274

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Contratação poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000
CNPJ Nº 30.935.256/0001-51 | www.aguapreta.pe.gov.br educacao.aguapreta@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da contratação;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Contrato será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente a contratação;

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Designar o(s) fiscal(is) deste contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na contratação;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de

Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta contratação.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas desta contratação será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente contratação que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 30.935.256/0001-51
Enoelino Magalhães Lyra Filho
CPF:
Secretário Executivo Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: